



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(Batalhão Guia Lopes/1928)**

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 9º BATALHÃO
DE SUPRIMENTO E A EMPRESA BERTON
RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
EIRELI.**

A União, por intermédio do 9º Batalhão de Suprimento, com sede na AV Duque de Caxias, 1628, Vila Alba, CEP 79.100-400, na cidade de Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.585.986/0001-83, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas Tenente Coronel Welton Ferreira Cardoso, nomeado(a) pela Portaria nº 730, de 23 de Maio de 2024, publicada no Boletim do exército nº 23 de 07 de Junho de 2024, portador da matrícula funcional nº 013.029.684-1, doravante denominada CONTRATANTE, e a BERTON RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.633.906/0001-37, sediado na AVENIDA CONSUL ASSAF TRAD, 4236 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CEP 79.035-490 em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Sr Wilson Berton, portador do CPF nº 312.199.008-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64155.016200/2021-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 16/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/04/2025 a 06/04/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$1.660,00 (Mil e seiscentos e sessenta reais) mensais perfazendo o valor aproximado anual de R\$19.920,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160073;
Fonte de Recursos: 100000000;
Programa de Trabalho: 171460;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: IBRECRESSOL.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campo Grande - MS, 20 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **WELTON FERREIRA CARDOSO**
Data: 08/05/2025 14:16:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELTON FERREIRA CARDOSO – TC

Ordenador de Despesas

CPF:082.252.527-56

BERTON RECICLAGEM E
PRESERVACAO AMBIENTAL
LTDA:26633906000137

Assinado de forma digital por BERTON
RECICLAGEM E PRESERVACAO
AMBIENTAL LTDA:26633906000137
Dados: 2025.04.15 16:28:38 -04'00'

WILSON BERTON

Representante Legal da Contratada

CPF:312.199.008-00

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por
 **RENATO ANTONIO DOS
SANTOS:12672492697**
Dados: 2025.05.08 10:51:24
-04'00'

RENATO ANTÔNIO DOS SANTOS – 1ºTEN
Chefe da SALC
CPF: 126.724.926-97

Documento assinado digitalmente
 **MARIA PAULA DA SILVA AMANTE DUARTE**
Data: 08/05/2025 11:47:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA PAULA DA SILVA AMANTE DUARTE -3ºSGT
Auxiliar da SALC
CPF:156.593.757-07